



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A
EMPRESA GILBERTO FELICIO RAMOS 75773007649.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa (Prefeitura) na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, neste ato representado pelo Secretário Municipal a Sr. Helvecio Pereira de Matos, portador do CPF Nº 856.750.086-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa **GILBERTO FELICIO RAMOS 75773007649**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21 483 851/0001-02**, sediada na Rua Firmino Duarte neste ato representada legalmente por **GILBERTO FELICIO RAMOS**, portador(a) do CPF Nº **75773007649**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, HORA HOMEM TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**.

1.1.1. Considerando o objetivo e finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, e ainda as competências de políticas ambientais sustentáveis. E orientar para cumpra a legislação específica voltada para a preservação do meio ambiente, faz-se necessária a contratação de serviços de consultoria ambiental.

2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao **Processo Administrativo Nº 46/2024**, **Pregão Nº 17/2024** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Inciso I Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Do item e preço que compõem o objeto do deste Contrato:

Lote 2			
SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA VEICULOS LEVES			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA VEICULOS LEVES - Serviços elétricos mecânicos em geral hora homem trabalhada.	1.000,00 HORA	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00
Total Lote 2	x1		R\$ 99.000,00

Lote 3			
SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA VEICULOS PESADOS - Serviços elétricos mecânicos em geral hora homem trabalhada.	1.000,00 HORA	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
Total Lote 3	x1		R\$ 170.000,00

3.1.2. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.2. Os serviços devem ser prestados em até 02 (dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7. Os serviços serão de análise de documentação ambiental, suporte técnico, realização de estudos de impacto ambiental e elaboração de estudos para aperfeiçoar as ações do setor de meio ambiente do município de coração.

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura do presente contrato.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice IGP-M, INPC e IPCA ou índice equivalente em comum acordo entre as partes, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26.782.0027.2087 Manut./Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mataburros 33903900 Outros



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Serv. Terc. - P. Jurídica |
644

26.782.0027.2087 Manut./Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mataburros 33903900 Outros
Serv. Terc. - P. Jurídica | 645

26.782.0027.2087 Manut./Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mataburros 33903900 Outros
Serv. Terc. - P. Jurídica | 646

26.782.0027.2087 Manut./Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mataburros 33903900 Outros
Serv. Terc. - P. Jurídica | 647

26.782.0027.2088 Manut. dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros
Serv. Terc. - P. Jurídica | 653

10.301.0010.2071 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456

10.301.0010.2071 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 457

10.301.0010.2071 Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF 33903900
Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 458

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 15/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Coração de Jesus/MG, 25 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

HELVECIO PEREIRA DE MATOS

CONTRATANTE

GILBERTO FELICIO RAMOS 75773007649

Rep. Legal: GILBERTO FELICIO RAMOS

CPF: 75773007649

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D24-2E03-9EB2-CB64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO FELICIO RAMOS (CPF 757.XXX.XXX-49) em 28/11/2024 15:14:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELVECIO PEREIRA DE MATOS (CPF 856.XXX.XXX-91) em 29/11/2024 07:54:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2D24-2E03-9EB2-CB64>